

GAB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**L E I Nº 2612 DE 27 DE MAIO DE 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Gestão e Cooperação e conceder incentivo financeiro à EMPRESA SÃO LUIS CASA DE CARNES e dá outras providências.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão e Cooperação e conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) à EMPRESA SÃO LUIS CASA DE CARNES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 93.520.617/0001-19, em conformidade com as Leis Municipais nº 1951 e 1952, de 16 de maio de 2006 e ao que estabeleceu o CODESC, em Ata nº01, de 22 de abril de 2010.

**Art. 2º** O incentivo mencionado no Art. 1º desta Lei, será utilizado para aquisição de um caminhão frigorífico, conforme Projeto apresentado e Plano de aplicação dos recursos, sendo que será repassado pelo Executivo após comprovação de regularidade jurídica e fiscal.

**Art. 3º** Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do incentivo financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda, na forma normatizada, bem como cumprir as obrigações constantes do Projeto apresentado e consignadas no Contrato de Gestão e Cooperação.

**Art. 4º** O incentivo será concedido na forma do art. 3º, inciso II e art. 4º inciso II da Lei Municipal nº 1952, de 16 de maio de 2006, devendo a beneficiária restituir ao fundo o empréstimo em 30 (trinta) parcelas mensais, após 06 (seis) meses de carência contados do repasse e com as devidas correções constantes nas Leis nº1952, de 16-05-2006 e nº2009, de 19-09-2006.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 07.01.23.691.0012.2.050 – 3.3.60.41.

**Art. 6º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2010.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

27, 05, 2010

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se.